

## **RESOLUÇÃO 08/2022 DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS AO CMDM**

*Regulamenta os procedimentos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tubarão para a inscrição de entidades não-governamentais e as renovações.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 5048/2019 e deliberação dos Conselheiros do CMDM, presentes em reunião ordinária realizada na data de 10/08/2022.

**Resolve:**

### **CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

Art. 1º. Para inscrever-se junto ao CMDM, as entidades não-governamentais deverão comprovar mínimo de **(1) um** ano de existência e estar regularmente constituída.

Art. 2º. A inscrição das entidades não-governamentais terá **validade de 2 (dois) anos**, cabendo ao CMDM, realizar a renovação e preenchimento de vagas e cadastramento de entidades interessadas, em assembleia extraordinária do CMDM, com ampla divulgação

### **CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Art. 3º Para pleitear inscrição no CMDM, as entidades não-governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício da entidade dirigido à Presidência do CMDM, subscrito pelo representante legal, **requerendo a inscrição** (Anexo I);
- II. **Última alteração do Estatuto Social** registrado em cartório conforme o novo Código Civil;
- III. Declaração de que as ações desenvolvidas são sem fins lucrativos (Anexo II)
- IV. Explicitação da relação da entidade com os direitos e/ou ações voltadas à Políticas para mulheres (Anexo III)

§ 1º Faltando algum documento, a entidade não-governamental terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do Protocolo para a apresentação da totalidade.

§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, será arquivado o processo da entidade não-governamental.

§ 3º A entidade não-governamental poderá requerer novamente a inscrição através de novo Ofício dirigido à Presidência do CMDM, após 30 (trinta) dias.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC 88701-120.  
(048) 3906 1037. E-mail: [conselhos@tubarao.sc.gov.br](mailto:conselhos@tubarao.sc.gov.br)

§ 4º Após a análise e aprovação da documentação apresentada, a Comissão de Análise de Inscrição de Entidades realizará reunião para validação ao CMDM, sendo submetida à deliberação ao CMDM por meio de resolução de efetivação da inscrição.

### **CAPÍTULO III - DAS RENOVAÇÕES**

#### **Da Renovação de inscrição das entidades não-governamentais**

Art. 4º A inscrição das entidades não-governamentais tem validade de 2 (dois) anos, devendo ser solicitada sua renovação impreterivelmente até 1 (um) mês antes de sua validade, mediante requerimento de renovação (Anexo I) acompanhada da documentação atualizada, a fim de ser avaliada pela Comissão de Análise de Inscrição de Entidades e aprovada em Plenária do CMDM.

Parágrafo único - Na hipótese de indeferimento será dada imediata ciência ao requerente, informando objetivamente a motivação.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do solicitante comunicar ao CMDM sempre que houver alteração de endereço, telefone, composição da diretoria ou modalidade de atendimento, alteração estatutária, entre outros, de forma a manter atualizado TODOS os dados cadastrais no CMDM.

Parágrafo Único - As atualizações deverão ser protocoladas junto a Secretaria Executiva dos Conselhos sito à Rua São Manoel, 140, Centro - Casa da Cidadania via email oficial da Secretaria dos Conselhos ([conselhos@tubarao.sc.gov.br](mailto:conselhos@tubarao.sc.gov.br))

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores.

Art. 7º Essa resolução não se aplica a eventuais vagas de usuários.

**Celina Luci Lazzari**  
**Presidente do Conselho Municipal dos**  
**Direitos da Mulher de Tubarão SC**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC 88701-120.  
(048) 3906 1037. E-mail: [conselhos@tubarao.sc.gov.br](mailto:conselhos@tubarao.sc.gov.br)

## ANEXO I

### OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CMDM

Senhor/a Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tubarão - CMDM

A Entidade denominada \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_  
representada legalmente por \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

vem requerer:

- ( ) inscrição;  
( ) Renovação de inscrição n°.....

a V.Sa. que se digne conceder neste Conselho, de acordo com a Lei Municipal n° 5048/2019 e da Reunião Ordinária n°178./2022 CMDM.

Tubarão, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome completo)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC 88701-120.  
(048) 3906 1037. E-mail: [conselhos@tubarao.sc.gov.br](mailto:conselhos@tubarao.sc.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_  
(nome completo do responsável legal da Entidade)

Diretor/Presidente da \_\_\_\_\_  
(nome da Entidade),

CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo),

declaro, para fins de requerimento de inscrição que os serviços prestados pela entidade não-governamental são gratuitos para os usuários.

Tubarão, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome completo)

INSERIR DATA E CARIMBO DA ENTIDADE

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DA ENTIDADE COM DIREITOS OU AÇÕES VOLTADAS ÀS POLÍTICAS PARA MULHERES

A entidade \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
(nome completo do responsável legal da Entidade)

declara que apresenta ações relativas aos seguintes itens abaixo assinalados:

De acordo com as diretrizes e objetivos do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica, o plano de ação e aplicação do CMDM (Resolução nº 03/2022) e o II Plano Nacional de Políticas para Mulheres, o CMDM compreende as seguintes relações possíveis da entidade com os direitos e/ou ações voltadas à Políticas para mulheres:

- ( ) TRABALHO, INSERÇÃO PRODUTIVA, ACESSO A RECURSOS
  - Incentivo a capacitação profissional
  - Promoção de autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania
  - Promoção de formas de independência financeira às mulheres, especialmente às mulheres vítimas de violência doméstica
- ( ) SAÚDE
  - Garantia e ampliação de direitos reprodutivos e sexuais
  - Cuidado, suporte e apoio ao exercício da maternidade enquanto responsabilidade coletiva
  - Incentivo à autonomia das mulheres na decisão sobre suas vidas e seus corpos
  - Cuidados gerais à saúde da mulher
- ( ) EDUCAÇÃO
  - Educação inclusiva e não sexista
  - Ações de educação contra o machismo
  - Educação para igualdade e cidadania
- ( ) CULTURA, ESPORTE E LAZER
  - Ações voltadas à cultura, esporte e lazer que se dirijam às mulheres
- ( ) SEGURANÇA E JUSTIÇA
  - Prevenção de reincidência dos agressores em crimes de violência doméstica
  - Promoção de programas de intervenção junto a agressores
  - Ampliação de meios de acolhimento de emergência para a mulher
  - Orientação e apoio à mulher vítima de violência
- ( ) ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - Apoio às mulheres em condição de vulnerabilidade social, riscos e participação igualitária em diversos campos da vida social
  - Orientação e apoio à mulher vítima de violência



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
**Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC 88701-120.**  
**(048) 3906 1037. E-mail: [conselhos@tubarao.sc.gov.br](mailto:conselhos@tubarao.sc.gov.br)**

- Prevenção, sensibilização e educação sobre a violência doméstica como uma questão estrutural e histórica de opressão das mulheres
- Estruturação das redes de proteção social e especial e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica no Município

( ) DIREITOS HUMANOS

- Promoção de políticas de combate ao racismo e reflexões a partir da perspectiva de interseccionalidade de gênero e raça
- Estímulo da eliminação de práticas tradicionais de desvalorização da mulher
- Criação de instrumentos de monitoramento de estatísticas sobre violência doméstica contra a mulher
- Garantia de acesso a direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para as mulheres;
- Incentivo à participação das mulheres na política e seu acesso aos espaços de poder e decisão.

( ) OUTROS (especificar): \_\_\_\_\_

Tubarão, de de 20

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome completo)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC 88701-120.  
(048) 3906 1037. E-mail: [conselhos@tubarao.sc.gov.br](mailto:conselhos@tubarao.sc.gov.br)

## REFERÊNCIAS

**II Plano Nacional de Políticas para Mulheres.** Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional\\_politicamulheres.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional_politicamulheres.pdf)

**Plano de Ação e Aplicação do CMDM - Tubarão/SC** (Resolução nº 03/2022).  
Disponível em:  
<https://drive.google.com/file/d/1HQACkwA7eGD-kAhSHVvkJ8apQMIHQFuW/view?usp=sharing>

**Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Disponível em:  
[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpm\\_compacta.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpm_compacta.pdf)

**Decreto nº 9.586/2018 - Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9586.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9586.htm)

**Lei 5048/2019 - Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM de Tubarão**

**Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha**